Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 91

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03.23.01/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 03.23.01/2015- Regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e em conformidade com a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 23/03/2015 - Horário: 09H00M.

Local: Sala de Licitação do Município de Beberibe, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe, Ceará.

Pregoeira Oficial: Maria Edcarla Freitas Santos

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Beberibe, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente nomeada pela Portaria nº 737/2014 GAPRE, de 04 de julho de 2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira dia 23 de março de 2015 - Horário: 09h00m – na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Beberibe, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro – Beberibe - Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução do convênio de cooperação técnica e financeira que tem por objeto implantar proposta de ação denominada "BEBERIBE MULTICOR: Um Movimento por uma Infância sem Racismo" junto ao Município de Beberibe/CE, conforme especificações em anexo do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Só poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, nem cópia com autenticação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, consoante as recomendações do Provimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal n°. 005/2013.

3.4. Os documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu corpo, o prazo de vigência será pela Pregoeira de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou ISS, por exemplo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento conforme condições abaixo:
4.1.1. Caso seja Sócio/Proprietário cópia autenticada do registro de firma individual, se for o caso, ou contrato social e todos os seus aditivos, comprovando assim que seu representante é titular da licitante acompanhado de seu documento de identificação com foto, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
4.1.2. Caso de ser representado por preposto, cópia autenticada do registro de firma individual, se for o caso, ou contrato social e todos os seus aditivos acompanhado de original ou cópia autenticada de procuração particular ou pública, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos estejam necessariamente expressos no instrumento acompanhado de seu documento de identificação com foto, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4.1.3. Declaração, constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação do presente certame licitatório, assinada pelo responsável legal da empresa.
4.1.4. Fotos da Fachada e Interior da Empresa.
4.2. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou pela CPL de Beberibe;
4.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, no horário estabelecido no *caput* deste Edital.
4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no credenciamento não implicará a exclusão do licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE BEBERIBE
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL __.__.__/_____
DATA: __/__/_____ ÁS __ HORAS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE BEBERIBE
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL __.__.__/_____
DATA: __/__/_____ ÁS __ HORAS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J DO LICITANTE

5.5. Efetivado o Credenciamento das Licitantes, inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
6.2.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos/serviços, embalagem, tipo ou modelo, marca, quando houver e quantidade solicitada de acordo com especificações do termo de referência do edital.
6.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
6.2.4. Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários;
6.2.5. Declaração da empresa comprometendo-se a prestar os serviços em conformidade ao Edital e seus Anexos;
6.2.6. Uma única cotação, com preço unitário e total por item e total do lote por extenso, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
6.6. O(a) Pregoeira(a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
6.7. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeira (a).
7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeira (a);
7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 94

7.4. Lido os preços, o (a) Pregoeira (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeira (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
7.6. O (a) Pregoeira (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital;
7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeira (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.2 As empresas interessadas deverão apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, em plena validade, e devidamente registrados em cartório.

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Alvará de Funcionamento.

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 95

f) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado.
g) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc).

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida acompanhado do(s) respectivo(s) contrato(s), devendo ser apresentados em cópias devidamente autenticadas;

8.2.5 - Das Declarações:

a) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital,

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 96

a) Se feita por licitante a impugnação deverá ser apresentada por representante munido de procuração ou sócio administrador comprovando vínculo com tal.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeira (a) decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

9.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeira (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da PMA.

11. DO CONTRATO

11.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços e aquisição, como fornecimento da mão de obra especializada;

11.2. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria Competente, a partir da autorização da ordem de compra/serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.4. Executar os serviços e fornecer o material dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

11.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços e aquisição nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - A CONTRATANTE designará um servidor responsável pela fiscalização do Contrato;

12.1.2 - Indicar na Ordem de compra/serviços, o local e horário em que deverão ser prestados os serviços;

12.1.3 -Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

12.1.4 -Rejeitar os serviços/produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
12.1.6 -Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13- DO PREÇO - O valor do contrato importa no montante global adjudicado a licitante vencedora do seus respectivo lote.

14- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - Os preços não sofrerão reajuste.

15- DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO - O contrato terá prazo de vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, não podendo ser prorrogado.

16- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

17- DA DOCUMENTAÇÃO – Os licitantes, pessoa jurídica, vencedores deverão apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia dos documentos abaixo relacionados para efeitos de pagamento:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

17.1 No caso do licitante vencedor não estar com a documentação obrigatória válida no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.2. A Contratada obriga se, nos termo deste Edital, a:
11.3. Executar os serviços contratados, após a assinatura do Contrato em conformidade com o termo de referencia.
17.4. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou se não apresentar situação regular, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.
17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação.
17.6. A PMA se obriga, nos termos previstos neste edital a:
17.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
17.9. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação em desacordo com o discriminado no Anexo II deste Edital;
b) Serviços prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo II deste Edital;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante Vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela MUNICÍPIO DE BEBERIBE, salvo por motivo justo.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex- offício* da Licitante Vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

18.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à PMA.

18.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

18.5. Poderá a PMA, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à contratada e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, caso haja qualquer evasão do conteúdo da Proposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

18.6. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo previsto neste edital, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

18.6.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PMA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.6.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipal por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMB.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	1203.08.243.0023.2.095	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço e aquisição, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada com a ordem de início dos serviços/compra, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania designado para tal e contra recibo.
19.2.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeira (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, ou será remarcada para, o dia, hora e local definido, e, novamente publicado nos mesmos instrumentos em que foram divulgados o edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na PMB.
20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeira (a), no Setor de Licitação da PMA, disposto no caput deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
20.11. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, exigir os

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 100

originais para comprovação e comparação de autenticidade, sendo desclassificada da presente licitação as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

20.12. A Minuta do Contrato é parte integrante deste edital, disciplinando as normas de contratação.

20.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
d) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
e) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
f) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
g) ANEXO VI - Modelo de Declaração que não emprega servidor público;
g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

Beberibe/CE, 09 de março de 2015.

Maria Edcarla Freitas Santos

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Fls 101

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CARTA-PROPOSTA

Beberibe/CE, __ de _____ de 20__.

À
Equipe de Pregão da Município de Beberibe – CE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° __.__.__/_____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. proposta de preço para contratação de empresa para execução do convênio de cooperação técnica e financeira que tem por objeto implantar proposta de ação denominada "BEBERIBE MULTICOR: Um Movimento por uma Infância sem Racismo" junto ao Município de Beberibe/CE, conforme especificações no termo de referencia e itens abaixo:

LOTE ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Valor em R$ e Por Extenso						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF: _____, como representante legal desta empresa.

Declaramos de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários;

Declaramos que nos comprometemos a prestar os serviços em conformidade ao Edital e seus Anexos;

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 102

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1– OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para execução do convênio de cooperação técnica e financeira que tem por objeto implantar proposta de ação denominada "BEBERIBE MULTICOR: Um Movimento por uma Infância sem Racismo" junto ao Município de Beberibe/CE.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beberibe/Ce juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/Ce, estabeleceram como prioridade de seu Plano de Ação e de seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a proposta de ação denominada **"Beberibe Multicor: Um Movimento por uma infância sem Racismo"**, visando amenizar os problemas que atingem as crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução da proposta de ação.

No âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos, e da promoção de igualdade racial, a proposta busca incorporar a capacitação de professores da rede municipal de ensino; o fomento ao protagonismo juvenil; integração com os movimentos culturais locais; socialização de práticas com outras instituições de ensino públicas ou privadas; campanhas de mobilização e conscientização e a interação com os centros culturais, assim possibilitando a participação da população em geral.

4 – DA ORIGEM DE RECURSOS

4.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 1203.08.243.0023.2.095 — Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos serviços e aquisição ofertados.
5.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços e aquisição, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e no valor total do lote por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
5.3. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania poderá se valer de análise técnica dos serviços e aquisição antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo II-A deste Termo de Referência.
5.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, dos serviços e aquisição, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo II e no edital de Pregão.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fls 103

6.1. Para a prestação dos serviços e aquisição, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
6.2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2015. E, a aquisição e os serviços, deverão ser iniciados no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO.

7.1. O prazo para o inicio dos serviços e aquisição e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço/compra emitida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania deste município.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO

8.1. A prestação dos serviços e aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Assistência Social e Cidadania não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.
8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço e aquisição que não esteja executado de acordo com as exigências.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços e aquisição, como fornecimento da mão de obra especializada;
9.2. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir da autorização da ordem de compra/serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
9.4. Executar os serviços e fornecer o material dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
9.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços e aquisição nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE designará um servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
10.2. Indicar na Ordem de serviços, o local e horário em que deverão ser prestados os serviços;
10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;
10.4. Rejeitar os serviços/produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
10.5 Designar servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para acompanhar a execução dos serviços;

10.6 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço e aquisição, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada com a ordem de início dos serviços/compra, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania designado para tal e contra recibo.
11.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

12 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS LOTES

LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Microfone sem fio de mão UHXPRO-02MM kit com 02	Und	1	R$ 628,33	R$ 628,33
2	Notebook com processador core I3, memória 4G e HD 320	Und	1	R$ 1.864,73	R$ 1.864,73
3	Projetor multimidia powerlife 518 resolução SVGA 1400x1050 3000 lúmens HDMI	UND	1	R$ 1.866,67	R$ 1.866,67
4	Câmera digital D3200 lente 18-55 + bolsa + tripé + 32gb class 10 pixels efetivos 24,2 milhões tamanho do sensor 23,2mm x 15,4 mm	Und	1	R$ 1.476,67	R$ 1.476,67
5	Tela de projeção branco retrátil TRQS 100 – 1,80x1,80m com tripé	und	1	R$ 650,33	R$ 650,33
6	Filmadora Digital Full HD HDR-PJ340 Zoom óptico 30x com tripé 64gb de memória interna	und	1	R$ 1.749,00	R$ 1.749,00
7	No-break de 1000w	und	1	R$ 586,33	R$ 586,33
8	Microfone com fio de mão profissional SM – 50-VK	und	2	R$ 164,33	R$ 328,66
9	Mesa de som com 12 canais AMWB XLR	Und	1	R$ 1.306,33	R$ 1.306,33
10	Pedestal para microfone	Und	2	R$ 91,67	R$ 183,34
11	Caixas ativadas de 15 polegadas	Und	2	R$ 1.126,67	R$ 2.253,34
	Valor total estimado do lote R$ 12.893,73 (doze mil oitocentos e noventa e três mil e setenta e três centavos)				

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Caneta esferográfica escrita fina azul 0.7 cx com 50und	Cx	3	R$ 35,50	R$ 106,50
2	Caneta marca texto – cx c/ 12 (amarela)	Cx	1	R$ 23,13	R$ 23,13
3	CD-R – 700mb gravável	und	50	R$ 1,27	R$ 63,33
4	Clips 2/0 niquelado cx c/ 100	cx	2	R$ 2,23	R$ 4,47
5	Clips 6/0 niquelado cx c/ 50	Cx	2	R$ 2,80	R$ 5,60
6	Cola colorida estojo com 06 cores sortidas	Und	5	R$ 4,10	R$ 20,50
7	Cola de isopor 90g cx c/ 12	Cx	3	R$ 18,33	R$ 55,00
8	DVD-R 4.7GB	Und	50	R$ 1,62	R$ 80,83
9	Envelope TAM A4 pct. c/ 100	Pct	5	R$ 8,55	R$ 42,75
10	Envelope de papel para CD	Und	50	R$ 0,21	R$ 10,50
11	Envelope TAM oficio 2 pct c/ 100	pct	2	R$ 10,23	R$ 20,46

12	Envelope TAM ½ oficio pct c/ 100	Pct	5	R$ 5,15	R$ 25,75
13	Fita adesiva transparente 12mmx30cm	Rl	10	R$ 1,27	R$ 12,67
14	Fita adesiva transparente 45mmx30cm	Rl	5	R$ 3,28	R$ 16,42
15	Fita adesiva p/ empacotamento, reforçada, TAM 38mm x 50m	Rl	20	R$ 11,78	R$ 235,67
16	Grampeador alicate metal 26/6 s-150 pto 26 fls	und	1	R$ 21,05	R$ 21,05
17	Grampeador manual rocama 80f	und	1	R$ 40,83	R$ 40,83
18	Grampo 106/6 – cx c/ 5000	Cx	5	R$ 12,07	R$ 60,33
19	Grampo 26/6 galvanizado cx c/ 5000	Cx	1	R$ 5,73	R$ 5,73
20	Cabo de mesa para áudio C10	Und	1	R$ 86,33	R$ 86,33
21	Mouse com entrada USB	Und	2	R$ 19,00	R$ 38,00
22	Papel 40kg reciclato pct. c/ 200fls	Pct	5	R$ 21,10	R$ 105,50
23	Papel crepom 48x200cm (cores variadas)	Fls	50	R$ 0,62	R$ 30,83
24	Papel dupla face cores variadas	Und	50	R$ 0,65	R$ 32,50
25	Papel madeira	Fls	50	R$ 0,48	R$ 24,17
26	Papel oficio A4, resma c/ 500fls	Resma	10	R$ 14,83	R$ 148,33
27	Papel reciclato TAM A4	resma	1	R$ 17,93	R$ 17,93
28	Pasta A-Z lombo estreito grande	Und	5	R$ 6,18	R$ 30,92
29	Pasta colecionador	Und	10	R$ 1,69	R$ 16,87
30	Pilha AA	Und	20	R$ 2,37	R$ 47,33
31	Cola branca 90g	Tb	10	R$ 1,63	R$ 16,33
32	Tesoura grande 21cm c/ cabo plástico cx c/ 12und	Und	5	R$ 6,83	R$ 34,17
33	Tinta para pintura facial – cx c/ 06 und	Und	10	R$ 16,56	R$ 165,63
34	Tinta para tecido 37ml (cores variadas)	Und	10	R$ 2,05	R$ 20,50
35	Tinta PVA para artesanato 100ml	PT	10	R$ 4,85	R$ 48,50
36	Tonner para impressora laser Jet M1132	und	2	R$ 225,00	R$ 450,00
Valor total estimado do lote R$: 2.165,37 (dois mil cento e sessenta e cinco mil e trinta e sete centavos)					

LOTE 03 – ACERVO LITERÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	FLITZ ILUSTRADO	ZIRALDO	UND	5	R$ 40,57	R$ 202,83
2	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	ANA MARIA MACHADO	UND	5	R$ 23,84	R$ 119,20
3	TODAS AS CORES DO NEGRO	ARLENE HOLANDA	UND	10	R$ 18,17	R$ 181,67
4	TEM GENTE COM FOME INFANTIL	SOLANO TRINDADE	UND	25	R$ 22,29	R$ 557,17
5	FREDERICO	LEO LIONNI, MONICA SHAHEL	UND	10	R$ 21,33	R$ 213,33
7	O MENINO MARRON	ZIRALDO	UND	10	R$ 37,43	R$ 374,33
8	CADERNOS NEGROS – MELHORES CONTOS	QUILOMBHOJE	UND	10	R$ 30,25	R$ 302,50
9	CADERNOS NEGROS – MELHORES POEMAS	QUILOMBHOJE	UND	10	R$ 30,38	R$ 303,83

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 106

10	O CABELO DE LELÊ	BELEM, VALÉRIA	UND	15	R$	25,60	R$	384,00
11	BIA NA AFRICA	RICARDO DREGUER	UND	5	R$	39,57	R$	197,83
12	BRUNA E A GALINHA D'ANGOLA	GERCILDA DE ALMEIDA	UND	5	R$	19,77	R$	98,83
13	A BOTIJA DE OURO	JOEL RUFINO DOS SANTOS	UND	5	R$	22,07	R$	110,33
15	TUDO BEM SER DIFERENTE	TODD PARR	UND	10	R$	15,42	R$	154,17
16	A BONEQUINHA PRETA	LISBOA DE OLIVEIRA	UND	15	R$	35,52	R$	532,80
17	ANA E ANA	CELIA CRISTINA	UND	10	R$	19,77	R$	197,67
18	AS CORES DE MATEUS	MARISA LOPES SORIA	UND	20	R$	11,67	R$	233,33
19	O MENINO NITO	SONIA ROSA	UND	10	R$	19,13	R$	191,33
20	AMORA MENINA	MARIA JOSÉ CORREIA DE SOUZA	UND	10	R$	30,97	R$	309,67
22	MINHA MAE É NEGRA SIM	PATRICIA SANTANA	UND	20	R$	11,33	R$	226,67
23	NINGUEM É IGUAL A NINGUEM	REGINA OTERO E REGINA RENÓ	UND	15	R$	14,73	R$	221,00
24	PRINCESA ARABELA	MYLO FRIEMAN	UND	8	R$	31,73	R$	253,87
25	A FELICIDADE NÃO TEM COR	JULIO EMILIO BRAZ	UND	8	R$	33,78	R$	270,27
26	A OVELHA ROSA DE ROSA	DONALDO BUCHWEITZ	UND	10	R$	16,14	R$	161,43
27	ARCA DE NINGUEM	MARIANA CALTABIANO	UND	10	R$	24,73	R$	247,27
29	QUE COR É MINHA COR	MARTA RODRIGUES	UND	30	R$	10,58	R$	317,50
30	A ARVORE DO BETO	RUTH ROCHA	UND	5	R$	27,86	R$	139,28
32	PEDRINHO MENINO ALBINO(PROSA)	PATRICIA PRADO	UND	15	R$	18,43	R$	276,50
33	LUANA A MENINA QUE VIU O BRASIL NENEN	OSVALDO FAUSTINO,ARTUR GARCIA	UND	5	R$	30,93	R$	154,67
34	AFRICA PARA CRIANÇAS	IRIS AMANCIO	UND	15	R$	10,87	R$	163,00
35	MINHA FAMILIA É COLORIDA	GEORGINA MARTINS	UND	15	R$	29,63	R$	444,50
36	ZUMBI O PEQUENO QUERREIRO	KAYODÊ	UND	25	R$	20,93	R$	523,33
37	A MENINA E O TAMBOR	SONIA JUNQUEIRA	UND	10	R$	27,73	R$	277,33
38	A COR DO PRECONCEITO	CARMEM LUCIA CAMPOS, SUELY CARNEIRO	UND	15	R$	32,87	R$	493,00
39	DIFERENTES SIM, E DAÍ	GUSTAVO ROSA	UND	5	R$	31,53	R$	157,67
40	BULLYING VAMOS MUDAR DE ATITUDE	GEFERSON GALDINO	UND	5	R$	27,39	R$	136,97

41	A MENINA QUE BORDAVA BILHETES	LEUNICE GOMES	UND	10	R$ 25,46	R$ 254,60
42	UM AMIGO DIFERENTE	CLAUDIA VERNECK	UND	10	R$ 26,76	R$ 267,60
43	UM GAROTO CHAMADO ROBERTO	GABRIEL O PENSADOR	UND	5	R$ 35,28	R$ 176,42
44	MALUQUINHO POR FUTEBOL – HQ	ZIRALDO	UND	5	R$ 26,77	R$ 133,83
45	LUANA E SUA TURMA – HQ kit c/ 6 unid.		UND	30	R$ 10,47	R$ 314,00
46	A TURMA DA MONICA – HQ VIVA AS DIFERENÇAS	MAURICIO DE SOUSA	UND	10	R$ 5,60	R$ 56,00
47	A TURMA DA MONICA –INCLUSÃO SOCIAL	MAURICIO DE SOUSA	UND	10	R$ 5,60	R$ 56,00
48	A TURMA DA MONICA –ACESSIBI	MAURICIO DE SOUSA	UND	10	R$ 5,60	R$ 56,00
49	CHICO BENTO MOCINHO	MAURICIO DE SOUSA	UND	10	R$ 6,03	R$ 60,33
50	TURMA DA MONICA JOVEM	MAURICIO DE SOUZA	UND	10	R$ 10,17	R$ 101,67
53	LIMA BARRETO	CONTOS COMPLETOS	UND	15	R$ 20,70	R$ 310,50
54	CANTO NEGRO	SOLANO TRINDADE	UND	20	R$ 25,30	R$ 506,00
55	KABÁ DAREBU	DANIEL MUNDURUKU E MARIA THERESA	UND	15	R$ 36,52	R$ 547,75
56	CANTARES DO MEU POVO	SOLANO TRINDADE	UND	10	R$ 35,32	R$ 353,17
57	DIVERSIDADE	TATIANA BELINK	UND	15	R$ 37,20	R$ 558,05
58	AMANHECER ESMERALDA	FÉRREZ	UND	15	R$ 30,36	R$ 455,40
59	QUARTO DE DESPEJO	CAROLINA MARIA DE JESUS	UND	5	R$ 36,87	R$ 184,33
61	A BELA WIKA YAWUWU	NELZA PERES(ADAPTAÇÃO)	UND	15	R$ 24,70	R$ 370,50
62	O ORIXÁS E NATUREZA I, II E III – CONTOS	RAQUEL TRINDADE E SANDRA R.FELIX	KIT	5	R$ 85,20	R$ 426,00
65	MUNDO NO BLACK POWER DE TAYÓ, O	KIUSAM DE OLIVEIRA	UND	10	R$ 34,40	R$ 344,00
66	OMO-OBA HISTORIAS DE PRINCESAS	KIUSAM DE OLIVEIRA	UND	15	R$ 28,56	R$ 428,35
67	OMO-OBA HISTORIAS DE PRINCIPES	KIUSAM DE OLIVEIRA	UND	10	R$ 28,71	R$ 287,10
69	MENINAS NEGRAS	MADU COSTA	UND	30	R$ 10,67	R$ 320,20
70	MARACATU	SONIA ROSA	UND	5	R$ 14,41	R$ 72,07
Valor total estimado do lote R$: 15.768,95 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)						

Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Fls 108

LOTE 04 – MATERIAL GRÁFICO E SERIGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Confecção de Banner (em lona medindo 1,00x1,50m) com impressão digital pedidos com diferentes layouts	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
2	Camisa de malha fio 30 c/ serigrafia frente e costa tam P.M.G.	Und	50	R$ 27,33	R$ 1.366,67
3	Cartaz colorido personalizado A3	Und	30	R$ 4,90	R$ 147,00
4	Certificados personalizados coloridos	und	50	R$ 2,57	R$ 128,33
5	Convites personalizados coloridos	und	100	R$ 2,60	R$ 260,00
6	Folder – TAM A4 – 4x4 colorido, impressão a laser	Und	200	R$ 0,98	R$ 196,67
7	Confecção de Banner (em lona medindo 1,20x2,50m) com impressão digital pedidos com diferentes layouts	Und	1	R$ 111,67	R$ 111,67
8	Adesivo com impressão a laser colorido ta. 20x20cm	Und	35	R$ 2,67	R$ 93,33
9	Malas em Duratex com pintura serigráfica 50x30cm	Und	35	R$ 59,33	R$ 2.076,67
Valor total estimado do lote R$: 4.460,33 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)					

LOTE 05 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tenda colorida redonda com acabamento em babado medindo 10mx10m de diâmetro com estrutura metálica.	Und	1	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
2	Tapete em lona colorida medindo 5mx3m	und	1	R$ 933,33	R$ 933,33
Valor total estimado do lote R$: 17.433,33 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três mil e trinta e três centavos)					

LOTE 06 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	C/H	Período	Valor h/a	VALOR TOTAL R$
1	Lançamento do projeto: Palestra – tema: O ser humano no contexto social de sua identidade: autoestima e senso crítico.	Painel Interativo (4h/aula)	MARÇO	R$ 192,25	R$ 769,00
2	Oficinas pedagógicas: "Malas Fantásticas" de escritores afro-brasileiros e outros que traduzam a redução das desigualdades.	8h/ aula	MARÇO	R$ 192,25	R$ 1.538,00
3	Diferenciando o trabalho nas bibliotecas da rede pública de ensino com a prática da sociopoética.	4h/ aula	MARÇO	R$ 192,25	R$ 769,00
4	Ensinando e aprendendo com a literatura Afro-brasileira.	08/ aula	MARÇO	R$ 192,25	R$ 1.538,00
5	A construção de informações: situações de preconceito, racismo, bullying e outras formas de discriminação, principalmente com as crianças negras.	08/ aula	MARÇO	R$ 192,25	R$ 1.538,00

6	Conhecimentos das obras literárias em sua função social, evidenciando fatores que geram desigualdades, como gênero, raça/etnia e deficiências.	08/ aula	ABRIL	R$	192,25	R$	1.538,00
7	Ações a serem desenvolvidas na execução do projeto: Circo Multicor e atividades interdisciplinares.	08/ aula	MAIO	R$	192,25	R$	1.538,00
8	Fundamentos teóricos sobre as leis e diretrizes da educação das relações étnico-raciais	Painel Interativo (4h/aula)	JUNHO	R$	193,60	R$	774,40
9	Políticas de Educação Brasileira Afro-brasileira: Avanços e impasses.	08/ aula	AGOSTO	R$	193,60	R$	1.548,80
10	Saberes Docentes e Prática Pedagógica	08/ aula	AGOSTO	R$	193,60	R$	1.548,80
Valor total estimado do lote R$: 13.100,00 (treze mil cento e cem reais)							

LOTE 07 – REFEIÇÕES (LANCHES PRONTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$		VALOR TOTAL R$	
1	LANCHES PRONTOS (suco ou refrigerante, salgado, fruta e bolo) para uma pessoa	Und	200	R$	6,00	R$	1.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 67.021,71 (sessenta e sete mil vinte e um reais e setenta e um centavos)

Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Fls 110

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências a posterior.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ Empresa

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 111

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão n°. __.__.__/____, Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 112

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V (Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão
Nº . . / TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18)dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16)dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data

_____
(Representante Legal)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI (Modelo de Declaração que não emprega servidor público)

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Fls 111

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Beberibe e a empresa_____ para o fim que nele se declara.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, situada na Avenida General Alípio dos Santos, nº 1343, Centro, Beberibe, Ceará, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.582.449/0001-91, neste ato representada por seu (ua) Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Presencial 03.06.01/2015, da qual o presente contrato é vinculado, tudo de acordo com as Leis n° 10.520/02 e 8.666/93, com suas respectivas alterações e de acordo com as cláusulas seguintes, e com a proposta apresentada pela contratada, que fazem parte integrante deste Contrato acordam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução do convênio de cooperação técnica e financeira que tem por objeto implantar proposta de ação denominada "BEBERIBE MULTICOR: Um Movimento por uma Infância sem Racismo" junto ao Município de Beberibe/CE, conforme especificações em anexo do edital, conforme tabela abaixo:

LOTE(S) _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura ate o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2015, não podendo ser prorrogado.

2.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a fornecer/executar os serviços no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

2.3. Para realização do evento serão emitidas ordens de serviço/compra, em conformidade com as propostas vencedores e de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço certo e licitado para o total dos serviços/aquisição descritos na cláusula primeira é de R$ _____ (_____),referente ao(s) Lote(s) _____, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, impostos e taxas, direitos trabalhistas, enfim quaisquer despesas resultantes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços não sofrerão reajuste.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Fls 115

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço e aquisição, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada com a ordem de início dos serviços/compra, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania designado para tal e contra recibo.

5.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

5.3. O licitante, vencedor deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia dos documentos abaixo relacionados para efeitos de pagamento:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: _____-____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços e aquisição, como fornecimento da mão de obra especializada;

7.2. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir da autorização da ordem de compra/serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.4. Executar os serviços e fornecer o material dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

7.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços e aquisição nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE designará um servidor responsável pela fiscalização do Contrato;

8.2. Indicar na Ordem de serviços, o local e horário em que deverão ser prestados os serviços;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

8.4. Rejeitar os serviços/produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.5. Designar servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para acompanhar a execução dos serviços;

8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
c) A sub-contratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
d) O desatendimento das determinações regulares do preposto da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços;
f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a declaração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
j) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
k) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.
l) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65, da Lei N° 8.666/93;
m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "a" a "l" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

Beberibe sonhar e realizar GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 117

a) advertência;
b) multa:
b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante Vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela MUNICÍPIO DE BEBERIBE, salvo por motivo justo.
b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex- officio* da Licitante Vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.
10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à PMA.
10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
10.5. Poderá a PMA, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à contratada e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, caso haja qualquer evasão do conteúdo da Proposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.
10.6. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo previsto neste edital, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:
10.6.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
10.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PMA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
10.6.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipal por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fls 118

12.1. O foro da cidade de Beberibe/CE, é o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.
12.2. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em quatro (04) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

_____/CE, __ de _____ de 201_.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____
CPF

_____
CPF